



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

**ATA RECURSAL
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL**

No dia quatro de julho de 2025, na Sede do NGI ICMBio Florianópolis, à Rodovia Jornalista Maurício Sirotsky Sobrinho, km 01, Jurerê, Florianópolis/SC, reuniram-se de modo virtual os servidores públicos Andrea von der Heyde Lamberts, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1423203, Danielle Paludo, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 686385, Diana Carla Floriani, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1365488 e Ricardo Castelli Vieira, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1528452, integrantes da Comissão de condução do processo seletivo simplificado para contratação de Agentes Temporários Ambientais (ATA) para o NGI ICMBio Florianópolis, designados pela Portaria nº 1535, de 24 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 21, de 24 de abril de 2025.

A Comissão analisou os pedidos de recursos, os documentos, os desempenhos e as justificativas de cada candidato e seguindo as orientações do Edital de Seleção 021424419, resolve:

1. INDEFERIR os seguintes recursos:

ÁREA TEMÁTICA: GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

NÍVEL II - Duração do contrato: 24 meses

Nome	CPF	Alegação do candidato	Análise da comissão
Carlos Ricardo Oliveira de Souza	***.736.410-**	<p>"Carlos Ricardo Oliveira de Souza , teve a inscrição indeferida devido ao item 3.4.5. e 3.4.9 do edital para a contratação de Agente Temporário na unidade de Conservação de Florianópolis .</p> <p>Ocorre que tais documentos foram enviados, visto que o mesmo possui curso de habilitação de Arrais Amador e enviou também os certificados de guarda vidas civil e CNH.</p> <p>Dito isso, informa também que possui escolaridade e amplo conhecimento, sem contar a idade que pode ser um critério de desempate. Informo também que o ICMBIO de Florianópolis disponibilizou email que mesmo os candidatos enviando tais documentos tiveram dificuldade de acesso, visto que o sistema por diversas vezes não aceitava o recebimento dos documentos.</p> <p>Informa que dentro da tempestividade do recurso administrativo reenvia nesse ato os documentos já anexados na inscrição.</p> <p>Diante de tudo exposto e dentro da tempestividade da Etapa 01, requer que seja analisada toda a documentação enviada dia 28/05/2025 ao (ngi.florianopolis@icmbio.gov.br) e (ata.florianopolis@icmbio.gov.br) POIS foram enviados toda a documentação a esses emails)."</p> <p>SEI 021675568</p>	<p>Trata-se na verdade de recurso referente não ao resultado da Etapa 1, mas à não homologação da inscrição do candidato, divulgada pela Ata de Homologação das Inscrições (SEI 021590960). O candidato teve sua inscrição indeferida por não ter apresentado 2 documentos listados no Edital: "3.4.5. <i>Cópia do comprovante de escolaridade ou declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever. Comprovantes de cursos e experiência profissional, dentre outras características da formação profissional do candidato. A apresentação de currículo é opcional, mas não serão consideradas experiências ou capacitações listadas mas que não estejam comprovadas por certificados ou outra documentação formal oficial.</i>" e "3.4.9. <i>Declaração de Desligamento por Justa Causa (modelo no Anexo deste Edital).</i>".</p> <p>Poder-se-ia até questionar a apresentação do documento de escolaridade, no entanto não há como se eximir de apresentar a declaração do item 3.4.9, cujo modelo consta no Anexo VI do Edital e não foi apresentada pelo candidato.</p> <p>Além disso, o recurso não foi tempestivo, já que foi apresentado dia 02/07 e a homologação questionada foi publicada no dia 13/06 com errata publicada dia 17/06.</p>
Talita Francisco de Farias	***.097.379-**	<p>Venho, respeitosamente, por meio deste, interpor recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo supracitado, publicado em 01 de julho de 2025, no qual constatei que não foram atribuídos pontos referentes aos cursos e capacitações anexados, conforme solicitado no item 3.4.5. De acordo com o Anexo I, onde descreve os cursos e capacitações requeridos, consta Monitor Ambiental, e um dos certificados anexados na ocasião da inscrição foi de Proteção, Controle e Monitoramento Ambiental de 41 horas. Ainda segundo o Anexo I, um dos cursos requeridos é monitoramento de biodiversidade, e dentre os certificados anexados consta o curso de Ecologia, Conservação e Manejo da Biodiversidade, de 125 horas. Dessa forma, venho respeitosamente solicitar a reanálise da minha pontuação no processo seletivo, considerando os cursos em questão. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.</p> <p>SEI 021677585</p>	<p>A Comissão esclarece que o primeiro curso citado, "Proteção, Controle e Monitoramento Ambiental" foi considerado, resultando em 1 ponto. Já o segundo curso citado, "Ecologia, Conservação e Manejo da Biodiversidade" não foi considerado por ser Manejo e não Monitoramento, como consta no Edital.</p>
Ana Luiza Santos Araújo	***.709.881-**	<p>"[...] pugno pelo recebimento deste Recurso Administrativo, a fim de que se realize nova análise curricular, especialmente no que tange à experiência de coleta e processamento de dados ecológicos no</p>	<p>A Comissão procedeu a uma revisão dos documentos encaminhados pela candidata no ato de inscrição e verificou que não havia sido encaminhada a comprovação, tendo sido</p>

programa de Pesquisas Ecológicas de Longa Duração (PELD) –Sítio8: Estuário da Lagoa dos Patos e Costa Adjacente (32°S), realizada no período de 2019 a 2024, como voluntária, conforme documento anexo." [Nome do documento: Declaracao participacao PELD_Ana Luiza Araujo.pdf SEI 021682631

encaminhada apenas no recurso. Portanto, a pontuação solicitada não pode ser computada, pois não foi entregue durante o período de inscrições. No entanto, durante a revisão da documentação apresentada, foi identificado um curso de 8h com a temática de Educação Ambiental, tendo sido acrescentado à pontuação da candidata.

RICARDO CASTELLI VIEIRA

Presidente da Comissão

ANDREA VON DER HEYDE LAMBERTS

Membro da Comissão

DANIELLE PALUDO

Membro da Comissão

DIANA CARLA FLORIANI

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Castelli Vieira, Chefe Substituto(a)**, em 04/07/2025, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **021673519** e o código CRC **952599C5**.